Lei nº 574 de 3o de Novembro de 1982.-
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar operação de Arrendamento Mercantil com a Crefisul Arrendamento Mercantil S.A., até o valôr - de cr$ 5.000.000,00(Valôr dos equipamentos) --- (Cinco milhões de cruzeiros) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Anchieta, Estado de Sta-Catarina aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. -1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de Arrendamento Mercantil com a Crefisul Arrendamento - Mercantil SA., até o valôr de cr$ 5.000.000,00(cinco milhões - de cruzeiros)amortizável em 36(trinta e seis)meses com o4(--- (quatro)meses de carência, a contar da data e assinatura do - contrato com a já referida organização com prestações mensais acrescidas de correção monetária das Obrigações Reajustáveis-do Tesouro Nacional, de acôrdo com as taxas vigentes no referido Estabelecimento.

Art. -2º-A importância a que se refere o artigo 1º será aplicada no - pagamento de parcelas de aluguéis, com valores considerados - opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total doContrato, dos seguintes equipamentos:01(um) Coletor Compactador de-lixo, marca VEGA SOPAVE, modêlo Vegalix - 10/40.

Art. -3º-Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar a referida operação de Arrendamento Mercantil, tendo - como valôr residual para opção de compra o valor de cr$ 1% --- do valôr do equipamento -cr$ 5o.ooo,oo(cincoenta mil cruzeiros).-)acrescido da correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com o Artigo 9º da Lei nº 4595 de 31 de Dezembro de 1964 e da Resolução 351 do - Banco Central do Brasil as quais regulam as operações de Arrendamento Mercantil em Território Nacional.

Art. -4º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a caucionar as cotas de retorno do Imposto de Circulação sobre Mercadorias(--- ICM)suficientes para a liquidação do valôr autorizado no artigo 1º e 3º, inclusive os encargos contratualmente avençados.

Artº -5º-Fica também o Poder Executivo Municipal, ainda autorizado a - outorgar procuração à CREFISUL Arrendamento Mercantil SA., --- por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - necessárias, para a amortização e pagamento das prestações e-valôr residual devidamente atualizada até a efetiva liquidação da operação.

Artº -6º-Anualmente a Lei de meios consignarão recursos para a amortização dos juros e correção monetária incidentes.

Artº -7º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, SC, em 02 Dezembro de 1982

Prefeito Municipal.-